



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal.

1

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, através dos Vereadores e Vereadora abaixo assinados, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 004, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57. (...)

(...)

§ 5º. Suprimido.

(...)

Art. 76-A. Será terminativo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ou da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, quando for pela rejeição da matéria por inadmissibilidade, ou em análise mérito, e a proposição será arquivada por despacho do Presidente da Câmara.

§ 1º. Qualquer Vereador, com apoio de 1/3 (um terço) da composição da Casa, poderá requerer, até 3 (três) dias úteis da aprovação do parecer terminativo, que o mesmo seja submetido ao Plenário e, em sendo mantido o parecer, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 2º. Sendo rejeitado o parecer terminativo pelo Plenário, o Presidente da Câmara submeterá a proposição à deliberação do Plenário, com parecer favorável de Vereador que se dispuser a relatar a matéria, caso nenhum



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Vereador se disponha assumir a relatoria, a proposição será apreciada independentemente de parecer.”

2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2024.

Débora Nogueira da Fonseca Almeida
Vereadora

Ricardo da Fonseca Nogueira
Vereador

Sérgio Alves Quirino
Vereador

Rafael Alves Conrado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por escopo alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal para prever a possibilidade dos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ou da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, sejam terminativos, com direito de recurso ao Plenário.

3

Assim, faz-se necessário a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal por meio de Resolução, respeitando o princípio da legalidade.

Contamos com o crivo positivo dos vereadores para que a lacuna legislativa seja suprida e a transmissão das reuniões descritas no projeto possam ocorrer sob a mais estrita legalidade.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2024.

Débora Nogueira da Fonseca Almeida
Vereadora

Ricardo da Fonseca Nogueira
Vereador

Sérgio Alves Quirino
Vereador

Rafael Alves Conrado
Vereador